LEI Nº 2.500 – DE 29 DE ABRIL DE 2.011

CRIA, EXTINGUE E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.026, DE 14 DE JANEIRO DE 2.005, COM ALTERAÇOES DADAS PELA LEI Nº 2.493, DE 01 DE ABRIL DE 2.011, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de Abril de 2011, **APROVOU** e eu - **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba, o seguinte emprego público de provimento em comissão:

Emprego Público	Número de vaga(s)	Jornada Semanal	Referência Salarial
Diretor de Departamento de Cultura	01	40	18

Artigo 2º - Fica extinto do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba, o seguinte emprego público de provimento em comissão:

Emprego Público	Número de vaga(s)	Jornada Semanal	Referência Salarial
Assessor Jurídico	01	20	21

Artigo 3º - Fica alterada a jornada semanal de trabalho do emprego publico de Assessor de Gabinete, conforme segue:

Emprego Público	Número de vaga(s)	Jornada Semanal	Referência Salarial
Assessor de Gabinete	01	40	21

Artigo 4º - Fica incluso no Anexo V – Das descrições, atribuições e funções dos empregos públicos, o que segue:

Emprego: Diretor de Departamento
Lotação: Cultura
Superior Imediato: Prefeito Municipal
Provimento: Comissão

Descrição: Executar a política municipal direcionada à cultura. Aplicar os recursos transferidos ao Município no desenvolvimento de programas de cultura. Organizar, manter e supervisionar bibliotecas, salas de leitura, centros culturais, museu e outras instituições da Prefeitura do Município de Guariba voltadas ao estímulo e cultivo da

ciência, das artes e das letras e bem assim à difusão e à promoção cultural. Proporcionar proteção do patrimônio artístico, histórico e cultural do Município. Promover atividades culturais, artísticas e folclóricas, respeitando-se a liberdade de criação. Promover o desenvolvimento e a integração das atividades culturais, visando a melhoria da qualidade de vida da população guaribense. Desenvolver as áreas da cultura no município de forma legal, equilibrada e sustentável. Intensificar as áreas do turismo e da cultura guaribense, interagindo suas atividades o ano inteiro. Fortalecer e geral o desenvolvimentos de programas e ações turísticas e culturais. Organizar e promover eventos turísticos e culturais. Elaborar projetos e atividades relacionadas, especificamente, com o turismo e a cultura.

Conhecimentos exigidos: Legislação cultural em vigor.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 29 de Abril de 2.011.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

RODRIGO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração